



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.336/2013

“Cria cargos, fixa vencimento e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão de “Secretário Municipal de Planejamento”, com padrão de vencimento mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com as seguintes atribuições:

I – A coordenação na elaboração e atualização dos planos Municipais de desenvolvimento, no âmbito de sua competência;

II – A promoção de medidas visando ao aprimoramento na execução dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura;

III – A elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pela Administração;

IV – O controle da execução física e financeira, dos planos municipais, bem como a avaliação de seus resultados;

V – A execução de outras atividades correlatas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2013.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Margarida, 24 de junho de 2013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal